



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 920/03 de 19 de Dezembro de 2003.

Ementa: Vincula 20% (vinte por cento) dos recursos municipais destinados à Secretaria Municipal de Saúde para repasse ao Hospital Regional de Iguatu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - 20% (vinte por cento) dos 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 da Constituição Federal e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e seu parágrafo 3º, aplicados, segundo o disposto no parágrafo 2º do artigo 198 da Constituição Federal, pelo Município de Iguatu na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O repasse a que alude o artigo 1º deve ser implementado pela Secretaria Municipal de Finanças, órgão de gestão e execução financeira do Município de Iguatu.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu em 19 (dezenove) de Dezembro de 2003.


FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU